

- d) Associações recreativas, culturais e desportivas;
- e) Outras entidades ou grupos de cidadãos que a autarquia entenda, pontualmente, poder apoiar.

Artigo 3.º

Normas para concessão

Serão cedidos os equipamentos mediante os seguintes critérios de prioridades:

- 1) Disponibilidade dos equipamentos da Junta;
- 2) Data de entrada do pedido na secretaria da Junta;
- 3) Finalidade do pedido (apoiar a concretização de objectivos de um plano de actividades);
- 4) Interesse para a freguesia;
- 5) Entidade que, no ano em causa, tenha utilizado menos vezes o equipamento;
- 6) Qualidade/cuidado no manuseamento do equipamento, em cedências anteriores.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — Os pedidos para cedência de equipamento serão dirigidos ao presidente da Junta, devidamente assinados por um membro responsável, devendo dar entrada na secretaria da Junta com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência relativamente à data de utilização.

2 — O presidente da Junta poderá considerar pedidos de cedência cuja entrada se dê com menos de 10 dias de antecedência, mas nunca com menos de 4 dias, desde que as razões apresentadas sejam consideradas pertinentes.

3 — O pedido deve indicar:

- a) Identificação da entidade, morada completa;
- b) Data de início e termo da actividade local;
- c) Fim/objectivo a que se destina;
- d) Pessoa responsável e contacto.

4 — O presidente da Junta poderá solicitar à entidade requisitante todos os elementos julgados necessários para a apreciação do pedido.

5 — O presidente da Junta comunicará aos requisitantes, até três dias úteis antes da realização do evento, o teor da decisão tomada sobre os pedidos.

6 — Os pedidos entrados fora do prazo referido no n.º 2 serão analisados caso a caso.

7 — Em caso de desistência por parte dos requisitantes, esta deverá ser comunicada ao presidente da Junta com a antecedência mínima de três dias úteis.

Artigo 5.º

Regras de utilização

1 — O equipamento cedido deverá ser levantado pelo responsável da entidade nas instalações da Junta na presença de um funcionário da autarquia que será portador de uma guia de recolha contendo um termo de responsabilidade, que deverá ser rubricado. A devolução do material deverá ser efectuada no mesmo local, à excepção das instituições escolares.

2 — O levantamento e devolução do material deverá ser efectuada em horário de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos) de segunda-feira a sexta-feira.

3 — A finalidade da cedência não pode ser alterada depois de a decisão ter sido tomada. Se tal acontecer, o pedido será considerado como tendo dado entrada nos serviços da Junta na data em que é conhecida a alteração.

4 — Os equipamentos não deverão ser manuseados ou utilizados de forma susceptível de lhes provocar danos.

5 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelos danos causados ao equipamento cedido.

Artigo 6.º

Encargos

1 — Não ocorrem encargos com a cedência do equipamento.

2 — Pontualmente poderão ocorrer encargos com a cedência de equipamento cujo manuseamento só possa ser efectuada por funcionários da Junta.

Artigo 7.º

Responsabilidade

1 — É da responsabilidade da Junta fornecer a guia respeitante à cedência devidamente preenchida com os dados relativos ao pedido, para entregar ao funcionário responsável pelos materiais, de forma a ser registada para apuramento de responsabilidades ou apreciação de eventuais danos.

2 — É da responsabilidade da entidade utilizadora:

- a) Indicar um responsável pelo pedido;
- b) Assegurar os meios humanos necessários para o carregamento e descarregamento do equipamento no empréstimo e retorno;
- c) Assegurar os meios humanos necessários para a montagem e desmontagem do equipamento;
- d) Assegurar o transporte do equipamento nas devidas condições;
- e) Garantir a sua boa utilização;
- f) Garantir cobertura para o material, em caso de chuva;
- g) Assegurar as condições de segurança contra furtos e danificações;
- h) Repor o material danificado ou furtado no prazo de 30 dias;
- i) Não alterar a intenção do pedido, salvo caso de força maior, que deverá ser atempadamente comunicado.

Artigo 8.º

Penalizações

1 — Quaisquer danos verificados no equipamento deverão ser reparados ou o equipamento devidamente substituído.

2 — A má utilização/manuseamento do equipamento poderá determinar o indeferimento de novos pedidos.

Artigo 9.º

Delegação de competências

O presidente da Junta poderá delegar as competências expressas neste documento.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — As disposições deste documento não são aplicadas em actividades cuja organização seja da Junta.

2 — Os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente da Junta.

GUIA DE REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO

1. Requisição:

Identificação

Entidade requisitante: _____
 Dirigente responsável: _____ Telemóvel _____
 Evento: _____
 Local de realização: _____
 Data: de ___/___/___ a ___/___/___

Equipamento pretendido: _____ Quantidade _____
 Pretende que o equipamento seja levantado nas instalações da Junta a: ___/___/___

Termo de Responsabilidade

A entidade requisitante, declara proceder à requisição do material acima indicado, assumindo toda a responsabilidade pela correcta utilização do mesmo.

Data: ___/___/___

(Assinatura e carimbo da entidade)

Dirigente responsável:

Bilhete de Identidade n.º _____ (Assinatura)

2. Entrega do Equipamento:

O equipamento acima requisitado foi entregue em (local) _____ a _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, no dia ___/___/___, às ___ h e ___ m, encontrando-se o mesmo no seu estado normal de utilização, do qual fazem parte os seguintes itens/acessórios:

(Assinatura requerente)

(Assinatura Junta de Freguesia)

3. Devolução do Equipamento:

No dia ___/___/___, às ___ h e ___ m, em (local) _____ foi devolvido o equipamento acima requisitado, tendo-se verificado, após uma análise sumária, que o seu estado de conservação é (normal/deficiente) _____.

(Assinatura requerente)

(Assinatura Junta de Freguesia)

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS

Aviso n.º 22 444/2007

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Junta de Freguesia reportada a 31 de Dezembro de 2006 foi afixada nesta data na sede da Junta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Alda Maria Reis Gouveia Lima*.

2611063080

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 22 445/2007

Nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da presidente da Junta de Freguesia de Amora datado de dia 30 de Outubro de 2007, foram nomeadas definitivamente para os lugares de assistente administrativo especialista Helena Maria de Sousa Alexandre, Maria Filomena da Silva Pires Carvalho, Isaura Amelia Moreira de Sousa, Paula Cristina Valente Pepe e Lídia Maria Silva Luz, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para provimento de cinco vagas, aberto por aviso datado de 3 de Setembro de 2007. As nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

2611062852

JUNTA DE FREGUESIA DE ATEI

Aviso n.º 22 446/2007

Em cumprimento do artigo 34.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Atei de 13 de Setembro de 2007, foi homologada a acta classificativa e lista de classificação final e ordenação dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais.

Nessa sequência e por deliberação da Junta de Freguesia de Atei de 26 de Outubro de 2007, foi a candidata classificada em 1.º lugar, ou seja, Adelaide Manuel Ribeiro da Silva, nomeada para o lugar de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal privativo desta Junta de Freguesia.

Assim, deverá a candidata nomeada, no prazo de 20 dias a contar da presente publicação, aceitar a respectiva nomeação.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente, *José António da Silva Selas*.

2611063135

JUNTA DE FREGUESIA DE ERMELO

Edital n.º 1000/2007

Brasão, bandeira e selo

Maria da Glória Leite Nunes, presidente da Junta de Freguesia de Ermelo, do concelho de Mondim de Basto, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Ermelo, concelho de Mondim de Basto, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 3 de Julho de 2007, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia em 12 de Setembro de 2007:

Brasão — escudo de prata, águia estendida de negro, animada, bicada, lampassada e sancada de vermelho, encimada por coroa antiga do mesmo; em campanha, monte de dois cômoros, de verde, movente de um pé ondado de prata e azul de três tiras. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «ERMELO — MONDIM DE BASTO».

Bandeira — esquadrelada de verde e branco. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Ermelo — Mondim de Basto».

6 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Maria da Glória Leite Nunes*.

2611062980

JUNTA DE FREGUESIA DE GUIDÕES

Edital n.º 1001/2007

Brasão, bandeira e selo

Bernardino da Silva Maia, presidente da Junta de Freguesia de Guidões, do concelho da Trofa, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Guidões, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 28 de Agosto de 2007, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 29 de Setembro de 2007:

Brasão — escudo de azul, Agnus Dei de prata, sustendo vara crucifera de ouro, com lábaro de prata, carregado de cruz firmada de vermelho e dois cachos de uvas de ouro, folhados de prata, tudo alinhado em roquete; em campanha, meia roda de azenha de prata, nascente de um pé ondado de prata e azul de três tiras. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Guidões»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Guidões — Trofa».

2 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Bernardino da Silva Maia*.
2611062239

JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS

Aviso (extracto) n.º 22 447/2007

Reclassificação profissional

Alfredo de Jesus Martins, presidente da Junta de Freguesia de Oleiros, no uso da competência delegada pela Junta de Freguesia de Oleiros na sua reunião de 25 de Janeiro de 2007, em conjugação com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna público que, por seu despacho exarado em 25 de Outubro de 2007, se procedeu à reclassificação profissional do funcionário Augusto de Jesus Ferreira, transitando da carreira/categoria de pedreiro, operário qualificado, do grupo de pessoal operário, escalão 1, índice 142, para a carreira/categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da freguesia de Oleiros, sendo posicionado no 1.º escalão, que, para efeitos remuneratórios, corresponde ao índice 151.

O funcionário indicado deverá assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação na categoria em que foi reclassificado no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Alfredo de Jesus Martins*.
2611063121

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 22 448/2007

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, e de acordo com a autorização incluída ao despacho do presidente do conselho de administração de 24 de Outubro de 2007, foi celebrado, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, contrato administrativo de provimento com a candidata classificada em 1.º lugar, Carla Sofia de Oliveira Ferreira Bravo, aprovada no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de estagiário na categoria de técnico superior, área de química, cujo aviso, com o n.º 5131/2007, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Março de 2007.

A remuneração a auferir pela estagiária é a correspondente ao índice 321 (O presente processo está isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António dos Santos Afonso*.

2611063094